

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
HOSPITAL DO TRABALHADOR**

**Edital nº 14/2025 - Processo de Seleção Pública de Candidatos aos Programas de
Residência Médica**

O Hospital do Trabalhador (HT), unidade do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), por sua Comissão de Residência Médica (COREME/HT), torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica para os programas descritos neste Edital, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações, e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos serão selecionados para as áreas de acesso direto e com pré-requisito, conforme o quadro de vagas e requisitos, disposto no item 2 deste Edital.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada conforme as etapas abaixo:

- a) Prova Teórica de Conhecimentos (Objetiva);
- b) Avaliação de Currículo, comum a todos os candidatos classificados para esta etapa conforme item 7 deste Edital.

1.3 A execução da etapa indicada na alínea “a” do subitem anterior será de responsabilidade da Associação Médica do Paraná (AMP), e a Avaliação de Currículo será de responsabilidade da COREME/HT.

1.4 As informações sobre este Edital deverão ser solicitadas **exclusivamente** pelo e-mail coreme.ht@sesa.pr.gov.br.

1.5 Para todos os procedimentos e atos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.6 A utilização da pontuação adicional do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC e Programa Mais Médicos para o Brasil, deverá ser requerida seguindo as orientações descritas no Edital da AMP (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

1.6.1 A pontuação adicional não é cumulativa e não poderá elevar a nota final do candidato além da nota máxima prevista neste Edital.

4.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.3.1 A confirmação da inscrição implica na aceitação de que o candidato é o único responsável por toda e qualquer informação cadastrada, documental ou não, estando sujeito às consequências administrativas e legais decorrentes de declarações falsas ou inexatas que vierem a causar prejuízos a COREME/HT ou a AMP, à Administração Pública em geral ou a terceiros.

4.4 **A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no período estabelecido no **Edital AMP 2025**, disponível no site da Associação Médica do Paraná (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

4.4.1 O candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico supradito e em seguida efetuar a inscrição na especialidade desejada. **Não é permitida a inscrição em mais de uma especialidade.**

4.5 A taxa de inscrição destinada a Associação Médica do Paraná (AMP) será no valor de R\$615,00 (seiscentos e quinze reais), e para o Hospital do Trabalhador, será devida taxa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), **totalizando R\$1.015,00 (mil e quinze reais).**

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário, que será emitido no momento da inscrição do candidato ao programa de residência, sendo o prazo limite para quitação a data de vencimento estipulada constante no documento.

4.5.2 O pagamento das taxas de inscrição descritas no item 4.5 deverá ser efetuado **apenas** na forma descrita no item 4.5.1, não sendo aceitas quaisquer outras formas de quitação.

4.6 Para maiores informações consultar o Edital disponível no site da AMP (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

5 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição da COREME do Hospital do Trabalhador poderão solicitar a isenção do pagamento nas seguintes situações:

5.1.1 De acordo com o especificado na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, em seus artigos 4º e 5º, conforme transcrito a seguir:

“Art. 4º Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- I – A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II – A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- III – A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV – O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V – Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- VI – Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Art. 5º Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial”.

5.1.2 Doador de sangue ou de medula óssea ou de leite humano, conforme especificado na Lei Estadual 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020 e Lei 22.212 de 5 de dezembro de 2024. A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea ou de leite humano será efetuada através da apresentação de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição e que comprove:

- I – Doador de sangue: no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- II – Doador de medula: inscrição no cadastro do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação;
- III – Doador de leite humano: no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores à data da publicação deste Edital. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação promovida à órgão oficial coletor ou à entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.3 A solicitação da isenção do pagamento da inscrição deverá ser feita conforme ANEXO IV. Essa solicitação e os documentos comprobatórios deverão ser enviados digitalizados para o e-mail coreme.ht@sesa.pr.gov.br, com o assunto “**Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**” impreterivelmente no período de **05/09/2025 a 26/09/2025, até às 14h00min**. Poderá ser solicitado ao candidato que compareça com as documentações originais para comprovação.

5.4 O resultado provisório dos deferimentos ou indeferimentos da isenção do pagamento da inscrição será publicado no site do Complexo Hospitalar do Trabalhador: <https://cht.saude.pr.gov.br/> no dia **26/09/2025**.

5.5 A solicitação de recurso da isenção da inscrição deverá ser feita conforme ANEXO V e enviada digitalizada para o e-mail coreme.ht@sesa.pr.gov.br, com o assunto **“Recurso da Isenção da Inscrição”** a partir do dia **26/09/2025 até 29/09/2025 até às 14h00min.**

5.6 Após a análise do recurso será enviada resposta ao candidato, por meio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.

5.7 O resultado definitivo dos deferimentos ou indeferimentos da isenção do pagamento da inscrição será publicado no site do Complexo Hospitalar do Trabalhador: <https://cht.saude.pr.gov.br/> no dia **30/09/2025.**

5.8 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição da Associação Médica do Paraná – AMP deverá ser realizada pelos candidatos diretamente junto à própria AMP. Poderão requerer o benefício aqueles que comprovarem hipossuficiência, nos termos do Edital da própria Associação, observando exclusivamente as regras e prazos estabelecidos no Edital AMP 2025, disponível no site: <https://ucamp.org.br/residencia-medica>.

5.9 No caso de mais de uma solicitação de isenção pelo candidato, será considerada apenas a última.

5.10 Orientações complementares aos candidatos impossibilitados de arcar com a taxa destinada a COREME do Hospital do Trabalhador poderão ser publicadas no site <https://cht.saude.pr.gov.br/>, até o início das inscrições.

6 DA PROVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

6.1 A Prova Teórica de Conhecimentos (Geral) modalidade objetiva, para programas de residência médica **classificados como de acesso direto, será realizada em data, horário e local previstos no Edital AMP 2025**, disponível no site da Associação Médica do Paraná (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

6.2 A Prova Teórica de Conhecimentos (Específicos) modalidade objetiva, para programas de residência médica **classificados como áreas de especialidade com pré-requisito, será realizada em data, horário e local previstos no Edital AMP 2025**, disponível no site da Associação Médica do Paraná (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

6.3 A pontuação da Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva) terá Peso 9 (nove) tanto para o programa de residência médica de acesso direto quanto para áreas com pré-requisito.

6.4 Após divulgação do gabarito provisório das questões objetivas, serão aceitos recursos, desde que devidamente fundamentados com base no conteúdo programático e nas referências estabelecidos no edital disponibilizado no site da AMP.

6.5 Para maiores informações, consultar o Edital disponível no site da AMP (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

7 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva).

7.2 Serão considerados habilitados os candidatos que atingirem percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos e eliminados os que não atingirem tal pontuação.

7.3 Serão classificados para Avaliação de Currículo os candidatos com o melhor desempenho na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva), em ordem decrescente de pontuação e, que estiverem **incluídos na classificação igual a três vezes o número de vagas disponíveis em cada programa**.

7.3.1 Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada especialidade, todos os candidatos nessa condição passarão à segunda etapa, sendo esta, de Avaliação do Currículo.

7.3.2 Os candidatos que não alcançarem a pontuação e classificação mínima estabelecida nos subitens 7.3 e 7.3.1 permanecerão em lista de espera, em ordem decrescente de classificação, para possível chamada complementar se, ao término de todas as chamadas de suplentes, não houver candidatos suficientes para suprir a demanda de vagas.

7.4 A partir do dia **27/11/2025**, a lista dos candidatos habilitados e convocados para a etapa seguinte estará disponível no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>) em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva) com as respectivas notas.

8 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DO CURRÍCULO

8.1 Todos os candidatos classificados na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva), em conformidade com os subitens 7.3 e 7.3.1, **deverão comparecer** ao Hospital do Trabalhador na **data e horário** mencionado no **Anexo I** do presente Edital, **portando todos os documentos obrigatórios listados** abaixo para Avaliação do Currículo junto a Comissão Examinadora:

- a) Documento de registro geral de identificação (RG);
- b) Diploma de graduação em medicina ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar

cursando o último semestre do curso de medicina, com conclusão (colação de grau) prevista até 01/03/2026;

- c) Ao candidato que se graduou em universidade estrangeira, apresentar a revalidação do diploma do curso de graduação em medicina registrado pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica do pré-requisito ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação da residência médica de estar em processo de conclusão do programa de residência médica do pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com conclusão prevista até 01/03/2026 (apenas para candidatos à residência médica em especialidade com pré-requisito);
- e) Currículo atualizado, conforme relação disponível no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito), deste Edital.
- f) Formulário “Documentos para Avaliação de Currículo” disponível no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito) deste Edital, previamente preenchido pelo candidato, atribuindo as pontuações correspondentes aos respectivos documentos.

8.1.1 O candidato deverá apresentar-se com 20 (vinte) minutos de antecedência.

8.1.2 Os candidatos somente serão aceitos até o horário previsto para o início, não havendo tolerância para atrasos.

8.1.3 O atendimento dos candidatos se dará por ordem alfabética.

8.2 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

8.3 Na ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da Avaliação do Currículo, o mesmo será considerado desistente do processo de seleção e, portanto, desclassificado.

8.4 O candidato deve verificar a ordem e a posição correta dos documentos correspondentes aos itens apresentados na relação disponível no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito), os quais irão compor o Currículo.

8.4.1 Os documentos apresentados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.

8.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu Currículo.

8.5.1 Em eventual identificação de fraude na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e eliminação no processo de seleção, se a fraude for constatada antes da homologação de seu resultado;

- b) Exclusão da lista de aprovados, se a fraude for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de posse para a vaga de residência médica;
- c) Declaração de nulidade do ato de posse, se a fraude for constatada após a sua efetivação.

8.6 Para a Avaliação de Currículo, serão consideradas as atividades listadas no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito), deste Edital, sendo a pontuação do Currículo assim definida:

Pontos	Peso
Até 100 (cem)	1 (um)

8.7 A partir do dia **15/12/2025**, será realizada divulgação das **notas da Avaliação de Currículo** através do site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

8.8 Dos Recursos contra a Avaliação de Currículo

8.8.1 Serão aceitos questionamentos a respeito da nota de Avaliação de Currículo no dia **17/12/2025**.

8.8.2 Os questionamentos deverão ser apresentados devidamente fundamentados, bem como, deverão ser protocolados no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, situado na Av. República Argentina, 4406 - Novo Mundo, Curitiba/PR, no horário das 09h00min às 15h00min, apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível para download no site do HT (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

8.8.3 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora designada pela COREME/HT, que emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do candidato a partir do dia 07/01/2026. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia 07/02/2026.

8.8.4 Se houver alteração das notas após a análise de todos os recursos, a COREME/HT procederá às devidas correções e disponibilizará as notas definitivas a partir de **07/01/2026**.

8.8.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O **resultado final** será publicado no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>), a partir do dia **07/01/2026**.

9.2 O resultado será publicado em duas listagens, sendo:

- a) Na primeira listagem, constará o nome dos candidatos aprovados até o número de vagas disponíveis em cada programa, e, aqueles classificados na condição de suplentes, tendo em vista a soma dos pontos obtidos nas etapas conforme quadro a seguir:

Classificação Final
(Pontos PTC X 9) + (Pontos AC X 1): 10

PTC = Prova Teórica de Conhecimentos

AC = Avaliação de Currículo

- b) Na segunda listagem, constará a relação nominal, em ordem decrescente de desempenho, dos candidatos classificados em lista de espera, conforme subitem 7.3.2 do Edital. O aproveitamento da lista de espera ocorrerá somente se forem convocados todos os candidatos suplentes classificados e, ainda assim, não forem preenchidas as vagas disponíveis em alguma especialidade.

9.3 O fato de figurar na condição de suplente ou na lista de espera não garante ao candidato o direito a vaga na especialidade para a qual concorreu.

10 MATRÍCULA PRESENCIAL

10.1 No dia **10/02/2026**, das **09h00min às 15h00min**, o candidato aprovado deverá comparecer ao Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, sediado na Av. República Argentina, 4406 - Novo Mundo - Curitiba/PR, para a **matrícula presencial**.

10.2 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial sob pena de eliminação do processo de seleção e a consequente perda do direito à vaga.

10.3 Na ocasião da matrícula presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias, para a comprovação da autenticidade (as cópias dos documentos serão retidas no momento da matrícula presencial):

- a) Documento de registro geral de identificação (RG);
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, em situação regular, que pode ser obtido junto ao portal da Receita Federal:
<<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACA/O/CONSULTAPUBLICA.ASP>>;
- c) Documento comprobatório do número do PIS/PASEP; Não serão efetivadas as matrículas dos candidatos que não apresentarem o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho. Caso o candidato ainda não possua o número do PIS, deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, **OBRIGATORIAMENTE**, o documento até a data de início do

programa de residência em 01/03/2026. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;

- d) Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto a COREME/HT o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até o dia 01/03/2026. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- e) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- f) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (somente para candidatos do sexo masculino);
- h) Número da conta corrente (dados bancários) em nome do candidato.
- i) Documento comprobatório de conclusão do PRMGFC (vide subitem 1.6);
- j) Diploma de graduação em medicina ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de medicina, com conclusão (colação de grau) prevista até 01/03/2026. O candidato que apresentar declaração compromete-se a entregar cópia do Diploma na secretaria da COREME/HT, tão logo estiver em posse do mesmo, sob pena do não recebimento do certificado ao final da residência;
- k) Ao candidato que se graduou em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, o diploma do curso de graduação em medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC), bem como, no caso de candidato estrangeiro, a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica;
- l) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica do pré-requisito ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação da residência médica de estar em processo de conclusão do programa de residência médica do pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com conclusão prevista até 01/03/2026 (apenas para candidatos à residência médica em especialidade com pré-requisito).

10.4 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.5 O candidato classificado só poderá se matricular na especialidade para a qual foi aprovado.

10.6 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante recepção, análise e aprovação dos documentos do candidato.

10.7 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

11 ATO DE POSSE – INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O início das atividades do Programa de Residência Médica se dará no dia **01/03/2026 (domingo)**, com a presença do próprio candidato no **Ato de Posse**, que será realizado no Auditório do Hospital do Trabalhador, situado na Av. República Argentina, 4406 - Novo Mundo, Curitiba/PR, às **08h00 às 12h00**.

11.2 O candidato que, apesar de ter realizado sua matrícula presencial, não comparecer ao Ato de Posse (salvo justificativa com parecer favorável da COREME/HT) será considerado desistente, sendo a sua vaga preenchida por convocação do suplente ou candidato da lista de espera.

12 DOS SUPLENTE

12.1 Serão considerados suplentes os candidatos participantes nas duas etapas que compõem este processo de seleção, sendo estas Prova Teórica de Conhecimentos e Avaliação de Currículo, e que não alcançarem classificação suficiente para estar entre os aprovados dentro do número de vagas disponíveis, obedecendo aos critérios apresentados neste Edital quanto à classificação.

12.2 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o suplente para o preenchimento da vaga, na ordem de classificação.

12.3 O fato de figurar na condição de suplente não garante ao candidato o direito a vaga na especialidade para a qual concorreu.

13 DO APROVEITAMENTO DA LISTA DE ESPERA

13.1 Conforme disposição do subitem 7.3.2, os candidatos que não forem incluídos na classificação conforme descrito nos subitens 7.3 e 7.3.1 poderão ser convocados para assumir as vagas na especialidade para a qual concorreram, em ordem decrescente de desempenho.

13.1.1 Entre esses candidatos, na incidência de empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste processo de seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) For o mais idoso e que não se enquadre na alínea "a" deste subitem, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento, caso persista o empate.

13.2 O aproveitamento da lista de espera ocorrerá somente se forem convocados todos os candidatos suplentes classificados, conforme o subitem 12.1 deste Edital e, ainda assim, não forem preenchidas as vagas disponíveis em alguma especialidade.

13.3 O fato de figurar na lista de espera não garante ao candidato o direito à vaga na especialidade para a qual concorreu.

14 DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES OU DA LISTA DE ESPERA

14.1 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o candidato suplente e/ou da lista de espera para o preenchimento da vaga, conforme ordem de classificação, por intermédio de chamadas complementares, efetuadas por meio de Edital próprio e divulgadas no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

14.1.1 O prazo para o candidato convocado efetivar a sua matrícula será divulgado por meio de **Edital específico a cada uma das convocações**, devendo o convocado providenciar os documentos exigidos no Edital conforme subitem 9.3 deste.

14.2 Para este processo de seleção, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para a convocação dos candidatos suplentes e/ou da lista de espera, a COREME/HT poderá entrar em contato com o candidato por telefone (ligação/WhatsApp) ou mensagem de e-mail, ambos informados no ato da inscrição, a fim de identificar se o candidato tem interesse na vaga. Havendo interesse, o candidato deverá seguir os prazos constantes nos Editais específicos para a matrícula.

14.2.1 Se o candidato não tiver mais o interesse pela vaga, **deverá manifestar a desistência de maneira expressa**, por meio do e-mail coreme.ht@sesa.pr.gov.br, no menor tempo possível, para que se proceda a convocação do candidato imediatamente seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.2.2 Não ocorrendo a desistência formal por parte dos candidatos, a convocação respeitará a ordem de classificação.

14.3 Caso o candidato convocado, não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito a vaga e novo candidato será convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 Os candidatos poderão ser convocados até a data limite de **28/03/26** para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, respeitando as normas para matrícula conforme Edital publicado.

14.5 Para o candidato que já estiver matriculado em algum Programa de Residência Médica iniciada em 2026, o remanejamento para outro Programa em que tenha sido aprovado, apenas poderá ser efetuado até o dia **13/03/26**, no horário das **08h00 às**

17h00, sendo esta, a data limite para formalização da desistência no Programa em que fora originalmente matriculado.

15 DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1 O candidato, no ato da sua inscrição, expressamente autorizará a coleta e a utilização dos dados pessoais necessários à realização de todas as etapas do processo de seleção de que trata esse edital, a fim de possibilitar seu ingresso nos Programas de Residência Médica.

15.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.

15.3 Apenas o nome completo e o número do documento de identificação dos candidatos serão divulgados no site do HT, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

15.4 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física localizada no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, enquanto perdurar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital.

15.5 Todas as informações enviadas pelo candidato ao HT poderão ser por este disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais o HT se compromete à sua não divulgação pública:

- a) Endereço residencial;
- b) Número de telefone;
- c) Filiação;
- d) Sexo;
- e) E-mail.

15.6 O HT poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no subitem 15.5.

15.7 O HT não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital e/ou em Editais complementares.

16.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção, ele deverá, somente no dia de realização da etapa, dirigir-se a COREME/HT.

16.3 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

16.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

16.6 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.

16.7 Uma vez aprovado e iniciado na residência médica, as acomodações e os alojamentos serão disponibilizados somente durante os períodos de plantões. O Hospital do Trabalhador não se responsabiliza por auxílio-moradia.

16.8 O candidato regularmente matriculado que iniciar as atividades no programa e posteriormente desistir da vaga deverá manifestar a desistência de maneira expressa, por meio do e-mail coreme.ht@sesa.pr.gov.br, no menor tempo possível, para que se proceda a convocação do candidato imediatamente seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

16.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME/HT.

16.10 **O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).**

16.11 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2025.

Dr. Guilherme Fernandes Graziani
Diretor Superintendente - CHT

Prof. Dr. Fábio Henrique de Carvalho
Diretor Acadêmico - CHT

Dr. Lucas Aurélio Fonseca Favero
Coordenador da COREME - HT

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (08 a 10/12/25)

Programa de Residência		Data	Horário
Áreas de Acesso Direto	Anestesiologia	08/12/2025 (segunda-feira)	08h00min
	Cirurgia Geral	09/12/2025 (terça-feira)	13h00min
	Ginecologia e Obstetria	08/12/2025 (segunda-feira)	14h00min
	Infectologia	08/12/2025 (segunda-feira)	15h00min
	Medicina Intensiva	09/12/2025 (terça-feira)	08h30min
	Neurocirurgia	09/12/2025 (terça-feira)	14h00min
	Ortopedia e Traumatologia	10/12/2025 (quarta-feira)	08h00min
Áreas com Pré-Requisito	Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	10/12/2025 (quarta-feira)	08h00min
	Cirurgia Vascular	10/12/2025 (quarta-feira)	13h00min

ANEXO IV
MODELO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora da Seleção e COREME/HT:

Eu, _____, RG n° _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado em _____ CEP
_____, telefone: _____ e-mail: _____, venho por
meio deste solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo
público. Informo que me enquadro nas condições abaixo:

- Sou egresso de instituição de ensino superior pública.
- Sou egresso de instituição particular de ensino superior, mas fui beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário, e não possuo dependentes econômicos.
- A taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal e possuo de um a dois dependentes econômicos.
- A taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário e possuo mais de dois dependentes econômicos.
- Me declaro impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- Possuo inscrição no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Comprovo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007.
- Doador de sangue ou de medula óssea ou de leite humano, conforme especificado na Lei Estadual 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020 e Lei 22.212 de 5 de dezembro de 2024.

Seguem anexos os documentos comprobatórios.

Assinatura do candidato: _____

_____, __/__/____.
(Local) (Data)

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora da Seleção e COREME/HT:

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado em _____ CEP
_____, telefone: _____ e-mail: _____, venho por
meio deste solicitar o recurso abaixo indicado:

- Contra o edital.
- Isenção de taxa de inscrição.
- Nota provisória da análise/arguição de currículo.

Justificativa:

Assinatura do candidato: _____

_____, __/__/____.
(Local) (Data)

